LEI N º 2.688, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996.

Dispõe sobre a municipalização do ensino em escolas da rede pública estadual.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º É a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a municipalizar o ensino das Escolas Estaduais "Antonina Gonçalves Coelho", "Deputado Felipe Balbi", "Francisco Campos" e "Governador Ozanam Coelho".

Art. 2 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de outubro de 1996.

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá